



Nota de Débito
Locação de Equipamentos
25 anos servindo você com qualidade.

Número da Nota

19470

Data da Emissão:

03/05/2021

Data do Vencimento:

25/05/2021

Número do Contrato

31318

EMITENTE

Nome/Razão Social: **FLM INFORMATICA - EIRELI**

Insc.Estadual: **9030698999**

CPF / CNPJ: **06.283.957/0001-79**

E-mail: **noreply@asinformatca.com.br**

Endereço: **Rua REPUBLICA ARGENTINA, 369, CJ**

Bairro: **AGUA VERDE**

Município: **CURITIBA - PR**

CEP: **80.240-210**

DESTINATÁRIO

Nome/Razão Social: **GUSTAVO BONATO FRUET**

30389

Insc.Estadual: **1.558.179-4**

CPF / CNPJ: **644.463.799-88**

E-mail: **gustavo@fruet.com.br**

Endereço: **Rua WESTPHALEN, 289, SALA 54**

Bairro: **CENTRO**

Município: **CURITIBA - PR**

CEP: **80.010-110**

DESCRIÇÃO

Código	Descrição	Qtd	Vir. Unitário	Vir. Total
7804	LOC MS OFFICE PROFESSIONAL-User	2	108,00	216,00
7011	LOC IMPRESSORA	1	116,00	116,00
2135	LOC MICRO INTEL CORE I5	2	192,00	384,00

Valor Total das Despesas:

R\$ 716,00

Valor do Desconto:

R\$ 0,00

Valor Líquido:

R\$ 716,00

Valor por Extenso:

SETECENTOS E DEZESEIS REAIS E

#####

OUTRAS INFORMAÇÕES

REFERENTE A MAIO/21

SP(11)5594-4800

PR(41)3243-2016

RS(51)3019-8323

RJ(21)2539-2063

MG(31)2514-0677

PE(81)3038-0034



AS INFORMÁTICA

20 Anos Servindo Você Com Qualidade

Aos nossos clientes

Assunto 01: Atividade vetada de emissão de documento fiscal

Em razão da atividade "locação de bens móveis" ter sido excluída da lista de serviços, no que se refere à Lei Federal LC-116 de 31/07/2003, os municípios do Território Nacional se viram obrigados a fazer o mesmo.

Estando a locação de equipamentos de informática (computadores, impressoras, notebooks, etc...) equiparados a atividade de "Locação de Bens Móveis" ficamos vetados à emissão de notas fiscais de serviço para este tipo de operação.

Desta forma, a partir desta data, em função deste IMPEDIMENTO estaremos para esta atividade emitindo apenas o boleto de cobrança bancária e nota de débito colocando em seu corpo a descrição detalhada como locação de equipamentos.

Assunto 02: Entregas de mercadorias a terceiros

Que conforme legislação vigente da atividade de locação de bens móveis, quando a entrega da mercadoria for destinada a terceiros, fica o locatário o dever de emitir documento, a título de remessa de materiais para efeito de transporte.

LOCATÁRIO ISENTO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

Emitir termo de transporte, com declaração de remessa de materiais ao destinatário por ela indicada.

LOCATÁRIO COM INSCRIÇÃO ESTADUAL

Emitir NF de remessa de materiais para o destinatário por ela indicado.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para dirimir quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,



Fabio L. Magnanelli